

**Teatro Nacional de São João, E.P.E.**

Relatório Anual de Execução

do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Reportado a 31 de dezembro de 2021

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>1.1. Enquadramento do presente Relatório .....</b>	<b>3</b>
<b>1.2. Órgão responsável pelo presente Relatório .....</b>	<b>4</b>
<b>2. Natureza e regime jurídico da Entidade.....</b>	<b>4</b>
<b>2.1. Identificação dos Órgãos Sociais.....</b>	<b>5</b>
<b>3. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS.....</b>	<b>7</b>
<b>4. MONITORIZAÇÃO – BALANÇO DE EXECUÇÃO DO ANO DE 2021.....</b>	<b>8</b>
<b>4.1. Objetivos propostos neste Relatório .....</b>	<b>10</b>
<b>4.2. Metodologia de avaliação adotada .....</b>	<b>10</b>
<b>4.3. Avaliação das medidas de prevenção do PGRCIC.....</b>	<b>10</b>
<b>5. SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES .....</b>	<b>14</b>
<b>6. RECOMENDAÇÃO DO CPC SOBRE A PREVENÇÃO DE RISCO NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA .....</b>	<b>14</b>
<b>7. CONSIDERAÇÕES FINAIS/RECOMENDAÇÕES.....</b>	<b>15</b>

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. Enquadramento do presente Relatório

O Teatro Nacional São João (TNSJ) tem implementado um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), objeto de reformulação em 2014 com vista à introdução da gestão de conflitos de interesses no Setor Público, nos termos da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção n.º 5/2012, de 7 de novembro.

Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que integra os princípios de bom governo aplicáveis ao sector público empresarial, é elaborado anualmente um Relatório de Execução do PGRCIC.

A importância da monitorização contínua deste Plano está consagrada no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (com as alterações verificadas pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), que integra os princípios de bom governo aplicáveis ao sector público empresarial, onde é mencionado, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 46.º, a necessidade das empresas elaborarem anualmente relatório identificativo das ocorrências ou riscos de ocorrências, que não é mais que o Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Desde o desenvolvimento do PGRCIC do TNSJ em 2014 têm vindo a existir alterações de contexto que devem ser incorporadas em uma nova versão do PGRCIC.

Esta nova versão, cujos trabalhos iniciaram em 2020, concluída em dezembro de 2021, representará uma melhoria e maior adequação à realidade do TNSJ.

As alterações aconteceram nas seguintes dimensões:

- Estrutura organizacional do TNSJ;
- Realidade e contexto atuais dos riscos de corrupção ou infrações conexas em cada área de atividade;

- Atualização das medidas de prevenção aos riscos identificados e o estado de adoção das recomendações identificadas no anterior exercício de revisão do plano.

Esta nova versão, integrará as recomendações mais recentes do CPC sobre as seguintes matérias:

- Recomendação do CPC de 1 de julho de 2015 (Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas);
- Recomendação do CPC de 2 de outubro de 2019 (Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública);
- Recomendação do CPC de 8 de janeiro de 2020 (Gestão de conflitos de interesse no setor público);
- Recomendação do CPC de 6 de maio de 2020 (Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da Covid-19).

## 1.2. Órgão responsável pelo presente Relatório

De acordo com os princípios de bom governo das empresas do Setor Empresarial do Estado, referidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, o TNSJ tem implementado estruturas de administração e fiscalização ajustadas à sua dimensão e complexidade.

Compete ao Conselho de Administração do TNSJ a responsabilidade global pelo PGRCIC e pela sua execução, cabendo aos dirigentes de cada departamento, a responsabilidade pela implementação das medidas de controlo e a monitorização dos riscos identificados nas suas áreas. Ao Revisor Oficial de Contas, como órgão de fiscalização, cabe o papel de verificação da eficácia do modelo e gestão de riscos implementado.

## 2. Natureza e regime jurídico da Entidade

O Teatro Nacional São João é uma Entidade Pública Empresarial que, no âmbito da sua missão de serviço público, tem como principais objetivos a criação, produção e apresentação de espetáculos de Teatro, dos vários géneros, segundo padrões de excelência artística e técnica, e a promoção do contacto regular dos públicos com as obras referenciais, clássicas e contemporâneas, do repertório dramático nacional e universal.

O TNSJ, E.P.E. encontra-se sujeito aos poderes de superintendência e tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Cultura, a exercer conjunta e individualmente, nos termos previstos nos seus Estatutos e no regime jurídico do Sector Empresarial do Estado, gozando de autonomia na definição dos métodos, modelos e práticas de gestão concretamente aplicáveis ao desenvolvimento da respetiva atividade.

O TNSJ rege-se pelos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial, adotando estratégias concertadas de sustentabilidade no domínio económico e de boa gestão financeira, segundo os Princípios de Bom Governo.

Os Regulamentos da Organização, cuja última atualização foi homologada em janeiro de 2016, são constituídos por:

1. Regulamento de Organização interna do TNSJ, E. P.E;
2. Regulamento laboral do TNSJ, E. P.E;
3. Regulamento de seleção, recrutamento e admissão de Pessoal;
4. Regulamento de utilização de espaços;
5. Regulamento de funcionamento de fundos de manei (implementado em 2016);
6. Regulamento de utilização de veículos automóveis (implementado em 2016).

## **2.1. Identificação dos Órgãos Sociais**

Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos do TNSJ (aprovados pelo Decreto-Lei n.º 159/2007, de 27 de abril), são órgãos do TNSJ, E. P.E:

- a) O Conselho de Administração;
- b) O Fiscal Único (ROC).

A estrutura orgânica do TNSJ integra também, obrigatoriamente, as funções de Diretor Artístico.

### **a) Conselho de Administração:**

No que diz respeito ao Conselho de Administração, por Despacho n.º 6364/2021, de 15 de junho de 2021, com efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2021, e publicado na 1.ª série do Diário da República, a 29 de julho de 2021– Ministério da Cultura e Ministério das Finanças, foram nomeados, para o mandato de 2021-2023:

**Presidente:** Pedro Miguel Meleiro Sobrado

**Vogal:** Sandra Bela de Oliveira Martins

**Vogal:** Susana Cristina Gonçalves Marques

Os membros do atual Conselho de Administração têm presente o dever de abstenção de participar na discussão e deliberação de assuntos que possam constituir um conflito de interesse no exercício das suas funções. Para o exercício das suas funções procederam ao envio da declaração prevista no artigo 22.º, n.º 9, do Estatuto do Gestor Público à Inspeção-Geral de Finanças, relativa às participações e interesses patrimoniais detidos, direta ou indiretamente, pelos mesmos.

Todos os mecanismos adotados na Organização para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, têm sido cumpridos, uma vez que:

- Nenhum membro dos órgãos sociais da empresa interveio em decisões que envolvessem os seus próprios interesses e todos cumprem o disposto no artigo 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013 (com as alterações verificadas pela Lei n.º75-A/2014, de 30 de setembro, e da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) no que concerne à abstenção de aprovação de despesas por si realizadas;
- Não há qualquer participação patrimonial que qualquer membro deste Conselho de Administração possua, nem relações relevantes com fornecedores, clientes ou quaisquer outros parceiros de negócios, suscetíveis de gerar conflitos de interesses.
- Não existem quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas entre os membros do Conselho de Administração.

b) Fiscal Único:

Nos termos do artigo 13º dos Estatutos do TNSJ, E.P.E., o fiscal único é nomeado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura, escolhido obrigatoriamente de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por um período de três anos.

Por despacho conjunto dos membros do governo responsáveis pela área das finanças e da cultura, datado de 11 de setembro de 2019, foi nomeado para o mandato em curso do TNSJ:

**Fiscal Único:** Álvaro, Falcão & Associados, SROC, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 62 e na CMVM sob o n.º 20161399, representada pelo Dr. Sérgio Paulo Esteves de Poças Falcão, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 751 e na CMVM sob o n.º 20160384 e domicílio profissional na Rua Engenheiro Ferreira Dias, 924 – E21, 4100-

**Fiscal Único Suplente:** Helena Isabel Félix de Freitas, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1312 e na CMVM sob o n.º 20160922.

c) Diretor Artístico:

Em funções como Diretor Artístico do TNSJ, encontra-se Nuno Filipe Aires Leandro de Almeida Cardoso, nomeado por Despacho Conjunto de Suas Excelências a Ministra da Cultura e o Secretário de Estado do Tesouro, com o Despacho n.º 1601/2019, de 30 de janeiro de 2019.

### 3. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

De acordo com o previsto na alínea d) do n.º 5 do Estatuto de Gestor Público, são deveres dos membros do Conselho de Administração a avaliação e a gestão dos riscos inerentes à atividade da empresa. O Conselho de Administração tem uma intervenção significativa na análise e na definição do perfil de risco, cabendo-lhe promover uma gestão prudente e responsável perante o risco, no estrito cumprimento de regras de ética e de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O TNSJ dispõe de vários instrumentos internos de prevenção, implementação e controlo de irregularidades, que visam assegurar uma atuação de acordo com os seus princípios e valores, nomeadamente os Regulamentos Internos da organização, o Código de Ética e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Numa perspetiva de prevenção de irregularidades, é assumida a transparência como um princípio basilar de conduta. Os órgãos sociais e trabalhadores, ou prestadores de serviços agindo em nome do TNSJ, que suspeitem de situações irregulares, designadamente de fraude, corrupção ou conflitos de interesses, deverão reportar obrigatoriamente esses factos, através de carta fechada ou por *e-mail* para, conforme o caso, um dos seguintes destinatários:

- a) Chefia direta;
- b) Conselho de Administração.

A comunicação de qualquer irregularidade detetada pelos trabalhadores está salvaguardada pela garantia de confidencialidade que caberá ao Conselho de Administração do TNSJ, nos termos vigentes na legislação aplicável, salvo situações em que seja legalmente exigível quebrar tal confidencialidade.

O Código de Ética, os Regulamentos Internos, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a segregação de funções, a realização periódica de reuniões com os diretores/responsáveis dos departamentos, as ordens de serviço, bem como a apresentação de resultados trimestrais/anuais pelo Conselho de Administração às tutelas, constituem mecanismos e instrumentos integrantes do sistema de controlo interno da instituição.

O TNSJ dispõe ainda de um sistema integrado de gestão (*ERP Primavera*) e aplicações informáticas de apoio à sua atividade que abrangem as áreas da contabilidade, dos recursos humanos, financeira e imobilizado, com mecanismos de segurança ao nível de acessos e de processos decisórios. Este sistema é sujeito a controlos e ajustamentos regulares.

Consideramos que o modelo de controlo de gestão implementado nos últimos anos tem-se mostrado adequado às exigências delineadas no âmbito da estratégia de melhorias de eficiência económica e financeira e do controlo dos riscos de corrupção e infrações conexas.

#### **4. MONITORIZAÇÃO – BALANÇO DE EXECUÇÃO DO ANO DE 2021**

O TNSJ considerou que a identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas deveria ocorrer ao nível das principais áreas operacionais, assim como a identificação e avaliação do desenho dos respetivos controlos existentes, de forma a identificar potenciais melhorias, com o intuito de mitigar os riscos detetados. No âmbito da identificação e avaliação dos principais riscos de corrupção e outras infrações conexas ao nível dos processos, procedeu-se a uma classificação dos riscos segundo uma escala de risco – alto, médio ou baixo –, em termos da probabilidade de ocorrência e do impacto do risco, tendo por base as orientações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), em que:

### **(i) Probabilidade de ocorrência**

Alta: Probabilidade elevada de que o risco se concretize uma vez que se refere a um processo complexo.

Média: Probabilidade média de que o risco se concretize uma vez que o processo necessita de alguma vigilância e coordenação.

Baixa: Probabilidade baixa de o risco se concretizar uma vez que se refere a um processo rotineiro, previsível e automatizado.

### **(ii) Impacto**

Alto: Quando pode ocorrer perda de reputação e da confiança das entidades relacionadas e ter um impacto grave a nível financeiro

Médio: Vai requerer atenção e intervenção significativa por parte da gestão e pode implicar perdas financeiras com impacto moderado.

Baixo: Necessidade mínima de intervenção da gestão, ou processo rotineiro com grande nível de automatização e com impacto mínimo a nível financeiro.

#### As áreas analisadas foram as seguintes:

- Aspetos Gerais;
- Contratação Pública;
- Receita Própria;
- Recursos Humanos.

Desta análise resultou uma identificação e avaliação dos potenciais riscos, segundo uma escala de risco baixo, médio ou alto, e definiu-se um plano de ação para a implementação das medidas de mitigação desses riscos. A implementação destas medidas tem sido objeto de reporte nos relatórios de execução do PGRIC enviados anualmente para o Conselho de Prevenção da Corrupção, junto do Tribunal de Contas.

#### **4.1. Objetivos propostos neste Relatório**

- (i) Reconhecer os riscos que foram alvo de medidas de mitigação;
- (ii) Avaliar o grau de implementação das medidas previstas em sede de PGRCIC;
- (iii) Identificar e avaliar a eficácia da mitigação de riscos face ao previsto pelo PGRCIC;
- (iv) Identificar as medidas previstas e não implementadas e analisar suas razões precedentes;
- (v) Indicar novos riscos na Organização.

#### **4.2. Metodologia de avaliação adotada**

A metodologia adotada para a realização do Relatório de Execução, face à inexistência de auditorias externas que fiscalizem o cumprimento do estabelecido no PGRCIC, foi efetuada pela auscultação interna a todos os Departamentos da Organização relativamente a cada uma das atividades identificadas no plano, assim como em relação aos riscos correspondentes, e pela recolha de contributos.

Foram assim analisados os seguintes elementos:

- a) Riscos eliminados ou mitigados (uma medida considera-se mitigada se tiverem sido alcançados os objetivos que fundamentaram a sua aplicação);
- b) Riscos em aberto (uma medida deixada em aberto, isto é, que não apresente evidências da sua integral aplicação, deverá continuar a merecer acompanhamento);
- c) Avaliação das medidas de controlo.

#### **4.3. Avaliação das medidas de prevenção do PGRCIC**

Neste ponto do relatório procede-se à avaliação das medidas incluídas no PGRCIC vigente que foram implementadas, tendo em consideração que em virtude da revisão do Plano, a decorrer durante o ano de 2021, algumas dessas medidas foram incorporadas na versão atualizada.

Em seguida é apresentada a avaliação do estado de implementação das medidas estabelecidas.

Área: Aspetos Gerais			
Risco	Ação de Melhoria Proposta no PGRCIC	Grau de Implementação	Eficácia na mitigação do risco
Concessão de permissões de acesso indevidas às instalações do TNSJ para obtenção de benefício indevido para o próprio ou um terceiro	Definição de um formulário tipo de controlo de acesso ao armazém.  O colaborador que pretende o acesso preenche o formulário e recolhe a assinatura do respetivo chefe de departamento. De seguida, entrega o formulário validado ao vigilante para levantar a chave e, no mesmo formulário, o vigilante assinala a data e a hora de devolução da chave.  Os formulários deverão ser enviados pelo vigilante semanalmente ao Diretor do pelouro da Produção.	<b>Medidas Implementadas</b>	<b>Eficaz</b>  Da avaliação efetuada conclui-se que este risco se encontra fortemente mitigado.
	Formalização da evidência de controlo de revisão das entradas e saídas de armazém por parte do Diretor do Pelouro da Produção. O Diretor do Pelouro deverá validar os formulários depois de verificados.		
	Reforço das medidas de controlo interno, como a instalação de um alarme de intrusão.		
	Reforço das medidas de controlo interno, como a instalação de um sistema de videovigilância no armazém.	<b>Medida Implementada</b>	N/A
Manipulação do inventário para facilitar o furto ou apropriação de bens.	Definição de um procedimento de verificação física anual do inventário sob a responsabilidade dos departamentos com a respetiva formalização nos Regulamentos Internos. Deverão ser definidas a realização de contagens e as verificações físicas no final de cada exercício, sob a responsabilidade de um colaborador da DC&CG.	<b>Medida em curso</b>  A concluir em 2022	N/A
Alienação do património do TNSJ de modo a obter vantagens em benefício próprio ou de terceiros.	Formalização do procedimento de abate de bens, no qual deverá ficar definido o preenchimento de um formulário tipo, para reporte de abate de bens pelo responsável do centro de custo.	<b>Medida implementada</b>	<b>Eficaz</b>

Área: Contratação Pública			
Risco	Ação de Melhoria Proposta no PGRIC	Grau de Implementação	Eficácia na mitigação do risco
Aceitação de benefícios ilícitos em troca de concessão de vantagens indevidas a colaboradores, relativamente à contratação de serviços ou aquisição de bens.	Definição de procedimento de assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesse.	<b>Medida implementada</b>	<b>Eficaz</b>
Aquisição de bens e/ou serviços para benefício próprio ou de terceiros.	Formalização de uma política de ofertas a colaboradores, na qual ficará definida a necessidade de assinatura, por parte do colaborador, de uma declaração de inexistência de conflitos de interesse sempre que recebam ofertas no exercício das suas funções.	<b>Medida implementada</b>	<b>Eficaz</b>
Divulgação de informação confidencial relativa a procedimentos de contratação.	Revisão do Código de Ética, de modo a reforçar a obrigação de confidencialidade associada a processos de contratação pública.	<b>Concluída</b> Implementação em 2022	N/A

Área: Receita Própria			
Risco	Ação de Melhoria Proposta no PGRIC	Grau de Execução da Medida	Eficácia na mitigação do risco
Doação indevida de bilhetes ou venda de bilhetes-oferta.	Alteração do Código de Ética, para inserir obrigação ética relativa ao dever de não usar indevidamente bilhetes atribuídos ao colaborador para os espetáculos.	<b>Concluída</b> Implementação em 2022	N/A

Área: Recursos Humanos			
Risco	Ação de Melhoria Proposta no PGRCIC	Grau de Execução da Medida	Eficácia na mitigação do risco
Favorecimento ilícito na escolha dos assistentes de sala.	Proceder à seleção de uma agência de trabalho temporário para contratação de assistentes de sala.	<b>Medida implementada</b>	<b>Eficaz</b>
Favorecimento ilícito na escolha dos recursos a contratar.	Incluir nos Regulamentos Internos um regulamento de seleção, recrutamento e admissão de pessoal do TNSJ.	<b>Medida implementada</b>	<b>Eficaz</b>
Aceitação de benefícios em troca de concessão de vantagens indevidas a colaboradores relativamente à evolução da carreira.	Aplicar um sistema de avaliação de desempenho e revisão do Código de Ética.	<b>Concluída a revisão do Código</b>  Em curso o desenvolvimento de um sistema de avaliação de desempenho	N/A

#### 4.4. Medidas por implementar em 31.12.2021

- 1) O procedimento de verificação física anual do inventário encontra-se concluído, sendo anualmente atualizado pelo departamento de contabilidade após reporte de cada serviço. O regulamento da doação de bens que se encontra em desenvolvimento será concluído durante o ano de 2022.
- 2) Revisão do Código de Ética – os trabalhos de revisão deste Código, em cumprimento das linhas de orientação das normas portuguesas NP 4460-1:2007 e NP 4460-2:2010, foram concluídos, tendo a nova versão sido já aprovada pelo Conselho de Administração.
- 3) O desenvolvimento de um sistema de avaliação de gestão e desempenho. Esta medida, encontra-se já em curso, estando a ser desenvolvida em simultâneo com a negociação de um acordo de empresa e revisão dos regulamentos internos.

O atraso na implementação destas medidas não comprometeu, no entanto, o adequado controlo dos riscos que lhes estão associados, não se tendo verificado nesta monitorização realizada qualquer reporte de alguma situação que indicie o contrário. Podemos concluir que o sistema de controlo interno se tem mostrado adequado e que as medidas de controlo identificadas e definidas no PGRIC foram maioritariamente implantadas.

## **5. SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES**

O conceito de conflito de interesses, nos termos definidos pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), consiste numa “situação gerada pelo confronto entre interesses, ou pelo acesso a informação privilegiada, que possam comprometer a isenção das decisões e/ou que venham a afetar o interesse coletivo ou o influenciem”.

Ora, da monitorização efetuada, verificou-se que se mantém o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no PGRIC, relativos a incompatibilidades e conflitos de interesses, designadamente no preenchimento da declaração da existência de situações que sejam geradoras de conflitos de interesses. Assim sendo, não foram identificadas situações de potencial ou concreto conflito de interesses entre os trabalhadores e colaboradores da Organização durante o ano de 2021, em análise.

## **6. RECOMENDAÇÃO DO CPC SOBRE A PREVENÇÃO DE RISCO NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

O TNSJ tem vindo a cumprir rigorosamente a legislação quanto à contratação pública, em todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços pelos vários departamentos da Casa, verificando-se um aperfeiçoamento contínuo em todo o processo de contratação pública, assumindo o Conselho de Administração a responsabilidade de fiscalizar estes procedimentos, bem como a de proceder à sua coordenação com os vários departamentos da Casa.

Os procedimentos de contratação seguiram, ao longo do ano transato, as normas previstas na lei vigente (Código dos Contratos Públicos).

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS/RECOMENDAÇÕES

No que diz respeito à avaliação da eficácia alcançada em 2021, deve referir-se que os Responsáveis dos diversos Departamentos do TNSJ não reportaram qualquer ocorrência digna de referência e pode afirmar-se que a estrita observância dos dispositivos normativos aqui referidos constituiu uma das principais ferramentas na gestão de prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas.

A recomendação efetuada no Relatório de Execução do PGRCIC de 2020, de revisão da versão do PGRCIC de 2014, foi seguida, estando concluída uma nova versão deste documento, com a identificação e avaliação dos potenciais riscos de corrupção e infrações conexas ao nível dos Pelouros/ Direções existentes na estrutura orgânica do TNSJ.

O presente documento, depois de aprovado pelo Conselho de Administração do TNSJ, deverá ser remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção e carregado na plataforma do SIRIEF. Deve igualmente ser divulgado e disponibilizado a todos os trabalhadores e ser publicado no *website* institucional, que aborda a matéria da prevenção da corrupção e infrações conexas.

Porto, 31 de março de 2022.

**O Conselho de Administração,**

Pedro Sobrado (Presidente)

Sandra Oliveira Martins (Vogal)

Susana Marques (Vogal)